

**Lei nº 1.711/2023,**  
**De 28 de junho de 2023.**

*“Cria o adicional especial para o médico plantonista do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula, e dá outras providências.”*

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Médico Plantonista, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.708, de 1º de junho de 2023 fará jus aos seguintes adicionais:

I – Adicional de 20% (vinte por cento) sobre o valor básico do plantão, na hipótese de plantões durante os finais de semana; e

II – Adicional de 40% (quarenta por cento) sobre o valor básico do plantão, na hipótese de plantões durante feriados nacionais e municipais e em pontos facultativos municipais.

§ 1º - Considera-se finais de semana o período compreendido entre sexta-feira, às 19:00 horas e segunda-feira às 07:00 horas.

§ 2º - Se o feriado nacional ou municipal se der num final de semana, será devido apenas o adicional previsto no inciso II deste artigo.

**Art. 2º** - As despesas resultantes do disposto nos artigos anteriores correrão à conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 28 de junho de 2023.

***Ilbnelle Santana Otoni***  
***Prefeito Municipal***